



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 248/2004

De 22 de março de 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAL TELEFONISTA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, FULCRADO NO ART. 37, IX DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, para atender situação em caráter de urgência e de excepcional necessidade dos serviços na área administrativa o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	Telefonista	40	300,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa que atenda o interesse público a critério da Administração Pública.

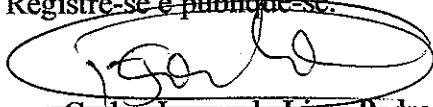
Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

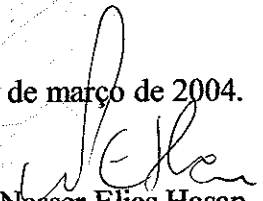
Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 2004.

Registre-se e publique-se.


Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário de Administração e Planejamento


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 248/2004

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 22 / 03 / 04

Responsável: 